

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 09/2021

Altera os Anexos 74 e 91 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que dispõe sobre a regulamentação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso II da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 10/2021, de 05 de novembro de 2021, relativamente aos Processos Administrativos Eletrônicos nº 21/3000-0000786-6-0 e 21/3000-0001369-6;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 74 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE IGREJINHA	74	DEFENSORIA PÚBLICA DE IGREJINHA	1ª Vara Judicial da Comarca de Igrejinha
			2ª Vara Judicial da Comarca de Igrejinha
			Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Igrejinha
			Atendimento e Ajuizamento
			Deslocamento para atendimento à Vara Judicial da Comarca de Três Coroas, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Três Coroas e Atendimento e Ajuizamento

Art. 2º Fica alterado o Anexo 91 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

CONSELHO SUPERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES	91	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PALMEIRA DAS MISSÕES	Vara Criminal da Comarca de Palmeira das Missões
			Juizado Especial Criminal
			Execução Criminal
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PALMEIRA DAS MISSÕES	1ª Vara Cível da Comarca de Palmeira das Missões
			Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira das Missões (processos pares)
			Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
			Atendimento e Ajuizamento
		3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PALMEIRA DAS MISSÕES	Deslocamento para atendimento à Vara Judicial da Comarca de Coronel Bicaco, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Coronel Bicaco e Atendimento e Ajuizamento
			2ª Vara Cível da Comarca de Palmeira das Missões
			Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira das Missões (processos ímpares)
			Juizado da Infância e da Juventude
			Atendimento e Ajuizamento
			Deslocamento para atendimento à Vara Judicial da Comarca de Constantina, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Constantina e Atendimento e Ajuizamento

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública